

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900007.01.0020

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes**, doravante denominado **HRAS**, com sede na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010 e-mail: hras.pregao@saude.es.gov.br - Contato: (27) 3767-7514, , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES**, conforme processo E-Docs nº **2026- JFVJJ** nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **colchões hospitalares**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.
- 1.4 - **Data de Início do Acolhimento das Propostas:** 08 de maio de 2026 às 8 horas.
- 1.5 - **Data do Fim do Acolhimento das Propostas:** 25 de maio de 2026 às 9 horas.
- 1.6 - **Data da Abertura das Propostas:** 25 de maio de 2026 às 9 horas.
- 1.7 - **Data da sessão pública:** 25 de maio de 2026 às 9:30 horas.
- 1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.
- 1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
- 1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes a cargo da conta da atividade no **20.44.901.10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento do HRAS para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os itens 04 e 05 a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial

registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante era declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para

manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da

data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **hras.pregao@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação



Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Mateus-ES, 06 de maio de 2026

VANDERLUCIA ZORDAN PESTANA

Agente de Contratação/HRAS

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código: HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 1/32	
Un. Gestora: HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES		CNPJ: 27.080.605/0003-58		
Un. Adm. Envolvidas: CAF/FARMÁCIA/HRAS				
Responsáveis: NATÃ AGUILAR ANDRADE/ CLAUDIO SOUZA ALVES				
Data de Elaboração: 17/03/2026		Data de Atualização: 17/03/2026		



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-JFVJJ

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto **COLCHÕES HOSPITALARES DESTINADOS A CAMAS HOSPITALARES, MACAS E BERÇOS PEDIÁTRICOS** destinados ao atendimento das demandas do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é COLCHÕES HOSPITALARES DESTINADOS A CAMAS HOSPITALARES, MACAS E BERÇOS PEDIÁTRICOS para atender a demanda do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	AQUISIÇÃO COLCHÕES HOSPITALARES DESTINADOS A CAMAS HOSPITALARES, MACAS E BERÇOS PEDIÁTRICOS para atender as demandas do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Bem de Consumo conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	1.000.805,90 (um milhão e oitocentos e cinco reais e noventa centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação total de saldo Decreto 6.218-R . Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação da Dotação Orçamentária Exercício 2026:	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA , por meio do Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora nº 449091 , com execução no Hospital

	FORMULÁRIO		
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR		
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 2/32

	Doutor Roberto Arnizaut Silveiras , observada a classificação orçamentária vigente no exercício de 2026 , no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo , à conta das Fontes de Recursos 500, 600 e/ou outra que vier a substituí-las, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	CAF/FARMÁCIA/HRAS
Prazo estipulado para entrega:	10 (dez) dias úteis , a partir da vigência da Ata.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Natã Aguilar de Andrade , chefe de núcleo de trabalho hospitalar, nataandrade@saude.es.gov.br, matrícula funcional 5087937/ Claudio Souza Alves matrícula: 2837994 CAF/almoixarifado externo/HRAS.
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 001, 17/03/2026
Equipe: Fiscal / Gestor da Ata	Gestor/Fiscal: Natã Aguilar Andrade chefe de núcleo de trabalho hospitalar matrícula funcional 5087937
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	SIM. A exigência de amostras poderá ser feita mediante Catálogo detalhado dos materiais, indicados neste Termo de Referência.
Será permitido a Adesão	SIM.
Será permitida a participação de Empresas em Consórcio	NÃO.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 3/32	

3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares, destinados à utilização em camas hospitalares, macas e berços pediátricos, a fim de atender às demandas assistenciais do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e adequado desses materiais, essenciais para proporcionar conforto, segurança e condições adequadas de acomodação aos pacientes, contribuindo para a qualidade da assistência prestada e para o adequado funcionamento das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

Os itens encontram-se devidamente especificados em tabela própria deste Termo de Referência, observadas as condições técnicas, as quantidades estimadas e as demais exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se detalhadamente descritas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

Ressalta-se que a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios objetivos de planejamento, considerando as necessidades assistenciais do Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS), bem como o histórico de utilização, reposição e substituição de colchões hospitalares utilizados em camas hospitalares, macas e berços pediátricos, conforme dados levantados junto aos setores responsáveis pela gestão patrimonial e pelo controle de materiais da unidade hospitalar. O levantamento considerou, ainda, o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar, a elevada rotatividade de pacientes atendidos e o desgaste natural dos colchões decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de manter condições adequadas de conforto, segurança, higienização e suporte aos pacientes internados ou em atendimento, contribuindo para a qualidade da assistência prestada e para a adequada conservação dos equipamentos hospitalares.

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com a demanda real da instituição e adequados ao período de vigência da contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, devidamente atualizado para o ano corrente haja vista que o Estudo Técnico Preliminar fora preparado em 2025.

FORMULÁRIO		
TERMO DE REFERÊNCIA – TR		
Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 4/32

ORÇÃO OU ENTIDADE
UNIDADE GESTORA:

44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SAERES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
38 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES

RESUMO:

RECURSOS	RECURSOS	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO	VALOR PLOA	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO (132)
HOSPITAL DOUTOR ARNIZAUT SILVARES	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.39	1500	25.827.000,00	23.827.000,00	0001-2154- MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS HOSPITALAR TERCEIRA
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		3400	18.400.000,00	18.400.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339011	1300	90.000,00	90.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339038	1300	815.000,00	815.000,00	
HOSPITAL DOUTOR ARNIZAUT SILVARES	Locação de Móveis e Atril	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.37	1500	9.100.000,00	9.100.000,00	0001-2154- MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS HOSPITALAR TERCEIRA
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1500	19.800.000,00	19.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339038	1400	9.000.000,00	9.000.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339138	1500	50.000,00	50.000,00	

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida fundamentou-se no levantamento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS), considerando o quantitativo de camas hospitalares, macas e berços pediátricos em utilização na unidade, bem como a necessidade de reposição periódica de colchões em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo nas atividades assistenciais.

Para a definição dos quantitativos, foram avaliados aspectos como o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar, a elevada rotatividade de pacientes atendidos e a necessidade de manter condições adequadas de acomodação, conforto, segurança e higienização dos leitos e equipamentos assistenciais. Também foram considerados registros administrativos referentes a substituições e aquisições anteriores, quando disponíveis, bem como as demandas apresentadas pelos setores assistenciais e unidades responsáveis pela gestão dos equipamentos hospitalares.

A estimativa contempla, ainda, margem técnica destinada a possibilitar a reposição de colchões eventualmente danificados ou que apresentem perda de suas características funcionais ao longo do período de vigência da contratação, de modo a evitar prejuízos à assistência prestada e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

4.4. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo e adequado de colchões hospitalares destinados a camas hospitalares, macas e berços pediátricos, insumos indispensáveis para a adequada acomodação dos pacientes e para o pleno funcionamento das atividades assistenciais no âmbito do Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS).

A medida visa assegurar a disponibilidade permanente desses materiais nas diversas unidades assistenciais da unidade hospitalar, contribuindo para proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, suporte físico e higienização aos pacientes, bem como para a correta utilização e preservação dos equipamentos hospitalares, prevenindo situações de indisponibilidade ou uso de materiais em condições inadequadas que possam comprometer a assistência prestada.

	FORMULÁRIO		
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR		
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 5/32

Com a contratação, busca-se manter a qualidade do cuidado em saúde, a segurança do paciente e a eficiência operacional da unidade hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada reposição de colchões que apresentem desgaste ou perda de suas características funcionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

4.5. A presente contratação refere-se ao fornecimento de diferentes tipos de colchões hospitalares, destinados à utilização em camas hospitalares, macas e berços pediátricos, os quais se encontram individualmente especificados neste Termo de Referência, considerando as características técnicas próprias de cada aplicação.

Cada item possui dimensões, especificações técnicas e finalidades distintas, compatíveis com os respectivos equipamentos hospitalares aos quais se destinam, razão pela qual foram estruturados de forma individualizada, sem a formação de lotes ou agrupamento de itens, possibilitando o fornecimento e a utilização de forma independente.



A divisão do objeto em itens distintos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois contribui para ampliar a competitividade do certame, evitar a concentração de mercado e permitir a participação de fornecedores que atuam na fabricação ou comercialização de colchões hospitalares com diferentes especificações, sem prejuízo à padronização técnica necessária ao adequado funcionamento das atividades assistenciais do Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS).

Tal estrutura encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), às características do mercado fornecedor e aos princípios do parcelamento, da economicidade, da eficiência e da competitividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de colchões hospitalares destinados a camas hospitalares, macas e berços pediátricos justifica-se pela necessidade de reposições periódicas desses materiais ao longo do tempo, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da higienização frequente e da rotatividade de pacientes, no âmbito do Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS).

Embora não se trate de material de consumo imediato, os colchões hospitalares constituem itens indispensáveis à adequada estruturação dos leitos e equipamentos assistenciais, sendo necessária sua substituição sempre que apresentarem perda de suas características funcionais, comprometimento da integridade do revestimento ou condições inadequadas de utilização, a fim de preservar o conforto, a segurança e as condições de higienização exigidas no ambiente hospitalar.

Nesse contexto, a demanda por tais materiais pode variar ao longo do período de vigência da contratação, em razão de fatores como a necessidade de reposição de unidades danificadas, substituições decorrentes de desgaste, manutenção ou ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar, o que torna mais adequada a adoção de um modelo de contratação que permita aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 6/32	

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à gestão das aquisições, possibilitando que os colchões sejam solicitados conforme a demanda institucional, evitando tanto a indisponibilidade de materiais essenciais à estruturação dos leitos hospitalares quanto a aquisição imediata de quantitativos superiores à necessidade real da instituição.

Adicionalmente, o sistema permite maior celeridade na reposição dos itens por meio de fornecedores previamente registrados, reduzindo a necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada demanda de substituição, contribuindo para a racionalização administrativa, otimização logística e eficiência na gestão de recursos públicos.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as práticas da Administração Pública para aquisição de bens padronizados e de reposição periódica, contribuindo para o aprimoramento do planejamento das aquisições, a adequada manutenção da estrutura assistencial da unidade hospitalar e a promoção da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “a”;

4.7.2 Do Parcelamento – Conforme Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “b”;



4.7.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “c”. Decretos Estaduais 2830-R/2011 e 2837-R/2011

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo do Item cotado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A solução ora proposta fundamenta-se na análise das contratações anteriores relacionadas ao fornecimento de colchões hospitalares destinados a camas, macas e berços pediátricos, realizadas pelo Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS), especialmente aquela formalizada por meio do **Processo nº 2022-8MRZV**, a qual evidenciou a necessidade de reposição periódica desses materiais para assegurar a adequada estruturação dos leitos e a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade hospitalar.

Considerando que os colchões hospitalares constituem componentes essenciais para a acomodação adequada dos pacientes e para o pleno funcionamento dos equipamentos assistenciais, a solução adotada contempla as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas previamente definidas, o transporte em condições adequadas, a entrega à unidade hospitalar, o armazenamento e controle pelos setores responsáveis pela gestão patrimonial ou de materiais, bem como sua utilização nas diversas unidades assistenciais, observadas as condições de

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código: HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 7/32	

conservação, higienização e substituição quando houver desgaste ou comprometimento de suas características funcionais.

A definição da solução pressupõe a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que a aquisição dos colchões hospitalares ocorra de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da instituição, especialmente em situações de reposição de unidades danificadas, desgastadas ou que apresentem perda de suas condições adequadas de utilização. Tal modelo contribui para evitar tanto a indisponibilidade de itens necessários à estruturação dos leitos hospitalares quanto a aquisição imediata de quantitativos superiores à demanda real da instituição, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.



Para a estimativa de preços, será realizada pesquisa de mercado compatível com os valores praticados no segmento fornecedor, de modo a garantir a competitividade do certame, a ampla participação de potenciais licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A pesquisa observará as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, utilizando fontes idôneas, tais como painéis oficiais de preços, atas de registro de preços vigentes e compatíveis, contratações similares recentes e cotações junto a fornecedores qualificados.

Com a adoção da solução proposta, busca-se assegurar a adequada manutenção da estrutura assistencial do HRAS, garantindo a disponibilidade de colchões hospitalares em condições apropriadas de uso, contribuindo para o conforto e a segurança dos pacientes, a qualidade da assistência prestada e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição de **Colchões Hospitalares destinados a Camas Hospitalares, Macas e Berços Pediátricos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Cód. SIADES	Cód. CATMAT	Especificação	UND	Órgão Participantes	Quant. Total
01	615393	615393	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA DENSIDADE D28, REVESTIDO EM NAPA (TIPO COURVIN) LISO, INTEIRIÇO, SOMENTE COM COSTURA EMBUTIDA LATERAL, CONTINUA, RESISTENTE, SEM ABAS, SEM ZIPER, COR AZUL ROYAL, OU EQUIVALENTE, DIMENSÃO: 1,82X0,10X18 CM	UND	CREFES - DSPM 3 HDRC 10 HEAC 120 HESVV	433

	FORMULÁRIO		
	TERMO DE REFERÊNCIA - TR		
Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 8/32	

			EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		- HJSN - HRAS 300 HSJC -	
02	614719	614719	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA DENSIDADE D45, DIMENSÃO: 1,88X0,80X18 CM, SUPORTA ATÉ 150KG; ESTRUTURA INTERNA: 100% ESPUMA POLIURETANO EM BLOCO INTEIRIÇO, REVESTIDO EM NAPA (TIPO COURVIN) LISO, INTEIRIÇO, SOMENTE COM COSTURA EMBUTIDA LATERAL, REFORÇADA E CONTINUA, SEM ABAS IMPERMEAVEL, COR AZUL ROYAL, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ATENDIMENTO NORMA ABNT 13579	UND	CREFES 30 DSPM 35 HDRC 50 HEAC 80 HESVV 150 HJSN 100 HRAS 120 HSJC 50	615
03	601129	601129	COLCHAO PARA MACA HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM CURVIM (GROSSO); DIMENSOES: LARGURA DE 55CM, COMPRIMENTO DE 180CM, ALTURA 10CM, DENSIDADE D33; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E ACAO MECANICA; COM REFORCO INTERNO EM MALHA POLIESTER; RESISTENCIA A ELEVADA; COR: AZUL; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; ANTIALERGICO.	UND	CREFES - DSPM 7 HDRC 50 HEAC 80 HESVV 500 HJSN 50 HRAS 250 HSJC -	937
04	601121	601121	COLCHAO DE ESPUMA PEDIATRICO PARA BERCO; DIMENSOES: 0;10X0;70X1;45; D18; SUPORTA ATE 20KG; ESTRUTURA INTERNA:100% ESPUMA POLIURETANO EM BLOCO INTEIRICO; COMCAPA COURVIN NA COR AZUL ROYAL; COM RESPIROS LATERAIS; RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE DERRAME LIQUIDO OU OUTROS EM GERAL; COM ZIPER LOCALIZADO VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR PARA CAPA SER RETIRADA QUANDO NECESSARIO; COM TRATAMENTO ANTI-ACARO; ANTIMOFO E ANTIALERGICO.	UND	CREFES - DSPM - HDRC 5 HEAC - HESVV - HJSN - HRAS 100 HSJC -	105
05	601120	601120	COLCHAO DE ESPUMA PEDIATRICO PARA BERCO 0;10X0;60X1;65; D18; SUPORTA ATE 20KG; ESTRUTURA INTERNA:100% ESPUMA POLIURETANO EM BLOCO INTEIRICO;	UND	CREFES - DSPM - HDRC	100

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 9/32	

			COM CAPA COURVIN NA COR AZUL ROYAL; COM RESPIROS LATERAIS; RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE DERRAMAMENTO DE LIQUIDO OU OUTROS EM GERAL; COM ZIPER LOCALIZADO VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR PARA CAPA SER RETIRADA QUANDO NECESSARIO; COM TRATAMENTO ANTI-ACARO; ANTIMOFO E ANTIALERGICO.		- HEAC - HESVV - HJSN - HRAS 100 HSJC -	
--	--	--	--	--	--	--

6.2 - Os bens ou serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 - **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.5 - Justificativa de Quantitativo do HRAS encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar- ETP- apêndice do Termo de Referência.

6.6 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), do produto ofertado afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.7 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que não haja deterioração do material.

6.8 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de colchões hospitalares destinados a camas hospitalares, macas e berços pediátricos, deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida do produto, incluindo fabricação, transporte, utilização e descarte.

Os colchões hospitalares deverão ser fabricados com materiais adequados ao uso médico-hospitalar, que permitam higienização frequente e adequada durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que utilizem matérias-primas com menor impacto ambiental, bem como embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança exigidos para o ambiente hospitalar.

O descarte de colchões hospitalares ao final de sua vida útil deverá observar as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como os procedimentos internos adotados pela unidade hospitalar para a gestão de resíduos e bens inservíveis.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 10/32	

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação do fabricante, contendo informações suficientes para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes da tabela de itens deste Termo de Referência.

Os documentos deverão conter, no mínimo, informações relativas às dimensões, densidade da espuma ou material equivalente, tipo de revestimento, características de impermeabilidade, composição do material e demais especificações técnicas necessárias à adequada avaliação do produto ofertado.

7.2.2 – Os catálogos poderão ser entregues no endereço **Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus- ES, CEP: 29938-010 Setor Almojarifado no prazo limite de 03 dias**, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação ou pode ser enviado eletronicamente no e-mail **hras.almox@gmail.com**.

7.2.3 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação devidamente fundamentada pelo licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

Padrões mínimos de aceitabilidade

Os colchões hospitalares fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes padrões mínimos de aceitabilidade, observadas as especificações técnicas constantes da tabela de itens deste Termo de Referência.

1. Conformidade técnica

Os colchões hospitalares deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas para cada item, especialmente quanto:

às dimensões;

ao material de fabricação;

à densidade da espuma ou estrutura interna;

ao tipo de revestimento;



à compatibilidade com camas hospitalares, macas ou berços pediátricos.

Deverão ser apresentados, quando solicitado, catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentação do fabricante, comprovando as características do produto ofertado.

2. Material e estrutura

Os colchões deverão ser fabricados com espuma de poliuretano ou material equivalente apropriado ao uso hospitalar, com densidade compatível com o uso assistencial e com as especificações definidas para cada item.

O produto deverá apresentar:

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código: HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 11/32	

resistência adequada ao uso contínuo;

estabilidade dimensional;

capacidade de suporte compatível com sua finalidade de utilização.

Não serão aceitos colchões que apresentem deformações, afundamentos, irregularidades estruturais ou defeitos de fabricação.

3. Revestimento e higienização

Os colchões hospitalares deverão possuir revestimento impermeável, lavável e resistente, adequado para utilização em ambiente hospitalar.

O material de revestimento deverá permitir higienização frequente com produtos de limpeza hospitalar, sem perda de suas características de integridade, impermeabilidade e resistência.

As costuras, soldas ou sistemas de fechamento deverão assegurar proteção contra infiltração de líquidos e facilitar a limpeza.

4. Dimensões e compatibilidade

As dimensões dos colchões deverão ser compatíveis com os equipamentos hospitalares a que se destinam, especialmente:

camas hospitalares;

macas hospitalares;

berços pediátricos.

Somente serão aceitas variações dimensionais dentro dos limites técnicos compatíveis com o uso seguro nos equipamentos correspondentes.

5. Embalagem e identificação

Os colchões deverão ser entregues embalados de forma adequada ao transporte e armazenamento, garantindo sua integridade física até o momento da entrega.

As embalagens deverão conter identificação mínima com:

nome do produto;



fabricante ou fornecedor;

lote ou identificação de produção;

demais informações necessárias para rastreabilidade.

6. Condições gerais de aceitabilidade

Não serão aceitos produtos que apresentem:

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 12/32	

danos estruturais;
 defeitos de fabricação;
 incompatibilidade com as especificações técnicas;
 materiais de qualidade inferior ao exigido.

O não atendimento a qualquer dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do material pela Administração.

7.3 Participação de Empresas em Consórcio

Não será admitida a participação em consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de natureza comum atenta contra o Princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à contratação pretendida.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Os colchões hospitalares deverão ser fornecidos novos, originais, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

É responsabilidade da empresa fornecedora assegurar que transporte, manuseio e entrega sejam realizados em condições adequadas, preservando a integridade física do produto até o recebimento pela

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 13/32	

Administração.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, incompatibilidade com as especificações técnicas ou dano decorrente do transporte, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição imediata do produto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega e/ou da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra.



8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento.

8.2 Do Local de Entrega ou da Prestação de Serviços

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-010.

Demandante	Endereço
HRAS Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP: 29938-910 Telefone: (27) 3767-7502/ (27) 3767-7517 hras.caf@gmail.com CNPJ: 27.080.605/0003-58
Partícipes	Endereço
CREFES	Local de entrega/execução, telefone, email. Endereço: R. Gastão Roubach, S/N - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-030 E-mail: crefes.farmacia@saude.es.gov.br Telefone: 27-3636-2198
DSPM	ALMOX DSPM – Avenida Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira - 29050720
HDRC	ALMOXARIFADO GERAL – RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES, 825 - CENTRO -29800-000 Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h e de 13h às 16h30. O telefone para contato é (27) 3756-8494 e o e ail é hdr.c.depositocentral@saude.es.gov.br.
HEAC	DO LOCAL ENTREGA: HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC/ ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA: Rod. Governador Jose Sette, Km, 6,5 – Tucum – Alameda Élcio Alvares, S/N – Cariacica/ES. CEP: 29.152-500 – Telefone: (27) 3636-2821. A entrega do material deverá ser efetuada de segunda a sexta, das 08:00h às 16:00h.
HESVV	ALMOXARIFADO GERAL – Rua da Estação, 76 – SAO TORQUATO - 29114-520 (27) 3246-0907 hesvv.almojarifado@saude.es.gov.br CNPJ: 27.080.605/0001-96.
HJSN	Local de entrega ou execução: A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser realizada no Almojarifado da Farmácia do Hospital João dos Santos Neves, situado na Rua Osvaldo Cruz, 407 - Sapucaia – Baixo Guandu/ES – CEP: 29730-000, no. Telefone de contato: (27) 3732-2900 / 3732-2912 ou hjsn.farmacia@saude.es.gov.br

FORMULÁRIO		
TERMO DE REFERÊNCIA – TR		
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01
		Página: 14/32
HSJC	o local de entrega ou execução; Almoxarifado geral do Hospital Estadual de São José do Calçado (HSJC), situado na Rua Vitalino José de Lima, nº 219, Centro, São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000, funcionamento em dias úteis, no horário de 07:30 às 15:30.	

8.3 Da Garantia e Validade

8.3.1 Os colchões hospitalares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar livres de defeitos de fabricação, deformações, falhas estruturais ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização em ambiente hospitalar.

8.3.2 A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, pelo período estabelecido pelo fabricante ou, na ausência de indicação específica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração.

8.3.3 Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, perda de características estruturais, rompimento do revestimento impermeável, deformações permanentes ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição do produto ou reparação do defeito, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

8.3.4 A substituição deverá ocorrer em igual quantidade e com produto de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso constatado descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2 Da Forma de Fornecimento de Bem e/ou Regime de Execução do Serviço



9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante solicitado de acordo com a demanda de consumo do Hospital.

9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação



Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.000.805,90** (um milhão e oitocentos e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

	FORMULÁRIO		
	TERMO DE REFERÊNCIA - TR		
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 15/32

Item	Cód. SIADES	Cód. CATMAT	Especificação	UND	Quant	Valor. Unit.	Valor Total
01	615393	615393	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA DENSIDADE D28, REVESTIDO EM NAPA (TIPO COURVIN) LISO, INTEIRIÇO, SOMENTE COM COSTURA EMBUTIDA LATERAL, CONTINUA, RESISTENTE, SEM ABAS, SEM ZIPER, COR AZUL ROYAL, OU EQUIVALENTE, DIMENSÃO: 1,82X0,10X18 CM EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	433	289,00	125.137,00
02	614719	614719	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA DENSIDADE D45, DIMENSÃO: 1,88X0,80X18 CM, SUPORTA ATÉ 150KG; ESTRUTURA INTERNA: 100% ESPUMA POLIURETANO EM BLOCO INTEIRIÇO, REVESTIDO EM NAPA (TIPO COURVIN) LISO, INTEIRIÇO, SOMENTE COM COSTURA EMBUTIDA LATERAL, REFORÇADA E CONTINUA, SEM ABAS IMPERMEAVEL, COR AZUL ROYAL, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ATENDIMENTO NORMA ABNT 13579	UND	615	790,00	485.850,00
03	601129	601129	COLCHAO PARA MACA HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM CURVIM (GROSSO); DIMENSOES: LARGURA DE 55CM, COMPRIMENTO DE 180CM, ALTURA 10CM, DENSIDADE D33; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E ACO MECANICA; COM REFORCO INTERNO EM MALHA POLIESTER; RESISTENCIA A ELEVADA; COR: AZUL; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; ANTIALERGICO.	UND	937	364,00	341.068,00
04	601121	601121	COLCHAO DE ESPUMA PEDIATRICO PARA BERCO; DIMENSOES: 0;10X0;70X1;45; D18; SUPORTA ATE 20KG; ESTRUTURA INTERNA:100% ESPUMA POLIURETANO EM BLOCO INTEIRICO; COMCAPA COURVIN NA COR AZUL ROYAL; COM RESPIROS LATERAIS; RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE DERRAME LIQUIDO OU OUTROS EM GERAL; COM ZIPER	UND	105	254,78	26.751,90

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 16/32	

			LOCALIZADO VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR PARA CAPA SER RETIRADA QUANDO NECESSARIO; COM TRATAMENTO ANTI- ACARO; ANTIMOFO E ANTIALERGICO.				
05	601120	601120	COLCHAO DE ESPUMA PEDIATRICO PARA BERCO 0;10X0;60X1;65; D18; SUPORTA ATE 20KG; ESTRUTURA INTERNA:100% ESPUMA POLIURETANO EM BLOCO INTEIRICO; COM CAPA COURVIN NA COR AZUL ROYAL; COM RESPIROS LATERAIS; RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE DERRAMAMENTO DE LIQUIDO OU OUTROS EM GERAL; COM ZIPER LOCALIZADO VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR PARA CAPA SER RETIRADA QUANDO NECESSARIO; COM TRATAMENTO ANTI-ACARO; ANTIMOFO E ANTIALERGICO.	UND	100	219,99	21.999,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, por meio do Fundo Estadual de Saúde, Unidade Gestora nº 449091, com execução no Hospital Doutor Roberto Arnizaut Silveiras – HRAS, observada a classificação orçamentária vigente no exercício de 2026, conforme abaixo:

- a) Órgão: 44.000 – Secretaria de Estado da Saúde
- b) Unidade Gestora: 449091 – Fundo Estadual de Saúde
- c) Unidade Executora: 16 – Hospital Doutor Roberto Arnizaut Silveiras
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- e) Fonte de Recursos: 500, 600 e/ou outra que vier a substituí-las
- f) Programa de Trabalho: o correspondente à ação orçamentária destinada à manutenção das atividades assistenciais, conforme definido na Lei Orçamentária Anual vigente

11.2 A dotação orçamentária relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12 - DA GESTÃO DA ATA

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 17/32	

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação total de saldo, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações, bem como Decreto 6.218 R.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.1.1 identificação da ARP de interesse;

14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

14.1.4 dados de contato do requerente;

14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para as adesões



14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos colchões hospitalares contratados, à qualidade dos materiais, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou às condições de entrega do objeto;

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 18/32	

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, inclusive por desabastecimento injustificado;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

- d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **15.1**;
- d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **15.1**.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou no fornecimento regular do objeto autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 19/32	

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 20/32	

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá fornecer colchões hospitalares destinados a camas hospitalares, macas e berços pediátricos, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na quantidade, prazos e locais definidos pela Administração.

16.2 Os produtos deverão ser fornecidos novos, originais, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos de fabricação, deformações ou danos que possam comprometer sua utilização em ambiente hospitalar.

16.3 Os colchões hospitalares deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, densidade da espuma, tipo de revestimento, impermeabilidade, resistência e compatibilidade com os equipamentos hospitalares aos quais se destinam.

16.4 A contratada deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade, durabilidade e desempenho adequados ao uso hospitalar, não sendo admitido o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com qualidade inferior à exigida.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 21/32	

16.5 A contratada é responsável por assegurar que o transporte, o manuseio e a entrega dos colchões hospitalares ocorram em condições adequadas, de modo a preservar a integridade física do produto até o efetivo recebimento pela Administração.

16.6 Constatada qualquer inconformidade quanto à qualidade do produto, defeitos de fabricação, danos estruturais, rompimento do revestimento ou divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, sem qualquer ônus para a Administração.

16.7 A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos colchões hospitalares, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

16.8 A contratada deverá atender, com prioridade, os pedidos emergenciais da Administração, especialmente nos casos em que haja necessidade de reposição de itens que possam comprometer a continuidade das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

16.9 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.10 A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.11 A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

16.12 A contratada deverá atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato.

16.13 A contratada deverá guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato, quando aplicável.



16.14 A contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

16.15 A contratada terá obrigação de substituição por defeito do revestimento impermeável ou deformação da espuma durante o período de garantia.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e o contrato firmado.

17.2 Receber o objeto contratado — fornecimento de colchões hospitalares destinados a camas

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 22/32	

hospitalares, macas e berços pediátricos — nos prazos, quantidades, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento emitidas.

17.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, inconformidades ou irregularidades técnicas verificadas nos produtos fornecidos, para que seja promovida a substituição total ou parcial, às expensas da contratada, nos prazos definidos pela fiscalização.

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade técnica dos produtos entregues.

17.5 Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou condições do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.8 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações, comunicações e reclamações relacionadas à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9 Analisar e responder, nos termos da legislação aplicável, eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada.



17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.2.1 Os colchões hospitalares fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante conferência preliminar da conformidade do fornecimento com o contratado, especialmente quanto:

I – ao quantitativo entregue;

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código: HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 23/32	

II – à correspondência com os itens e especificações constantes neste Termo de Referência;

III – à integridade física dos produtos;

IV – à identificação do produto, marca, modelo e dimensões;

V – às condições aparentes de conservação e transporte.

18.2.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2.2.1 Constatadas irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá formalizar, por escrito, a solicitação de correções, substituições ou complementações necessárias.

18.2.3 Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá avaliar o atendimento das exigências técnicas, especialmente quanto:

I – à conformidade do produto com a descrição técnica do edital;

II – à integridade estrutural do colchão;

III – à qualidade do revestimento e acabamento;

IV – à compatibilidade com as dimensões e especificações estabelecidas;

V – à adequação do produto para uso em ambiente hospitalar.



18.2.2 Manifestando-se formalmente no prazo de 10 (dez) dias, a fim de subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

18.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da manifestação do fiscal, após verificação da quantidade efetivamente fornecida, da conformidade com as exigências contratuais e da aceitação formal dos materiais pela Administração.

18.2.4.1 Caso sejam identificadas inconformidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor do contrato deverá notificar formalmente a contratada para que promova as correções ou substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ciência.

18.2.5 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências técnicas ou avaliações complementares.

18.2.6 Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou condições dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 24/32	

incontroversa.

18.2.7 O prazo destinado à correção de inconsistências no fornecimento, à substituição de materiais rejeitados ou ao saneamento da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

18.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica dos colchões hospitalares fornecidos, nem quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis.

18.2.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado, a critério da fiscalização, quando, em razão da natureza do objeto ou da regularidade do fornecimento, for possível a emissão direta do termo de recebimento definitivo, mediante justificativa formal.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1.1 o prazo de validade;
- 18.2.1.2 a data da emissão;
- 18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.1.5 o valor a pagar; e
- 18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código: HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 25/32	

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Do Prazo de pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 26/32	

18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

19.1 Para o presente objeto, serão aplicadas as penalidades previstas nas sanções Administrativas, sem que ocorra o incremento de um IMR específico para esta aquisição.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 27/32	

ANEXO II

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 28/32	

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 29/32	

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 30/32	

1.3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza semelhante ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenho satisfatório em contratos anteriormente executados.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à natureza, quantitativos e condições de fornecimento.

1.4.1.2 Serão considerados bens de natureza semelhante aqueles relativos ao fornecimento de colchões hospitalares, colchões hospitalares impermeáveis, colchões destinados a camas hospitalares, macas hospitalares, berços hospitalares ou outros materiais permanentes utilizados em ambientes hospitalares ou assistenciais.



1.4.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância ou de maior valor estimado do objeto.

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

1.4.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.

1.4.4 Na hipótese de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio, será observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração realizar diligências.

	FORMULÁRIO			
	TERMO DE REFERÊNCIA - TR			
	Código:HRAS.ALMOX.FARM.TR.005	Versão: 01	Página: 31/32	

1.4.6 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objetos de natureza semelhante aos indicados neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____de _____de _____.

PREGÃO Nº 010/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.


1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
	ARP nº: _____	Pregão nº _____	Processo nº _____
	ID Cidades nº _____	UASG: 931019	Página: _ de _
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO A. SILVARES		FORNECEDOR: _____	
OBJETO: _____			

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o **(nome do órgão)**.

3.2 - Não há **ou** são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **serão renovadas, na sua totalidade**, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;
- 6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato. No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 7.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
 - 7.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
 - 7.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

- 7.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.
- 8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.
- 8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
- 8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ARP;
 - 9.1.2 Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.
- 9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:
- 9.4.1 Por razões de interesse público; ou
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)